

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N.º 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG (IPREM), de acordo com o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia 14 de agosto de 2024 estará aberta a possibilidade de envio de propostas adicionais por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. O Termo de Referência poderá ser visualizado no site <https://www.iprem.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacoes@iprem.mg.gov.br.

Dados da contratação

Requisição de compras de nº: 27/2024

Modalidade da compras: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para o aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre/MG.

Data início de recebimento de propostas: 14/08/2024

Data final de recebimento de propostas: 19/08/2024

E-mail para envio das propostas: licitacoes@iprem.mg.gov.br

Instrução para o preenchimento do orçamento: Leitura do Termo de Referência; assinatura e envio da proposta, conforme modelo Anexo II, digitalizada e encaminhada por email ou assinada eletronicamente.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para o aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdencia Municipal de

Pouso Alegre/MG.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PROPOSTAS

2.1. Os licitantes deverão encaminhar ao e-mail acima informado, até o dia estabelecido, as propostas de preços, contendo nome, endereço, e-mail, CNPJ e assinatura, de acordo com as especificações e quantitativos necessários, onde deverão constar:

- a) Proposta de preços, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação, conforme **ANEXO II** deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- b) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- c) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- d) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis

2.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

2.4. Verificação das Propostas

2.4.1. O critério para classificação será o de “menor preço”.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO

3.1. Após verificação das propostas, será convocado o fornecedor que aprestou o menor preço para apresentar os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do dia da convocação.

3.2. Os documentos necessários para habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFBn. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre



- cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

3339039150000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 5.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

5.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico licitacoes@iprem.mg.gov.br , segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

5.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Pouso Alegre/MG.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- TERMO DE REFERÊNCIA;
- PROPOSTA DE PREÇOS;

Pouso Alegre, 13 de agosto de 2024.

Larissa Gabrielle de Andrade
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para o aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

2. ESPECIFICAÇÕES/ MATERIAL E SERVIÇO ESTIMADO

2.1 As especificações do objeto e as quantidades estimadas estão descritas abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	4	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para o aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter.

2.2 A contratação é caracterizada como serviço comum, conforme consta neste Termo de Referência.

2.3 Somente serão classificadas as propostas cujos os serviços atendam as especificações mínimas descritas acima.

2.4 O julgamento será o de menor preço, visto que o serviço tem que ser realizado de forma uniforme.

2.5 Não serão aceitos produtos que estejam fora das especificações técnicas definidas, que estejam comprovadamente defeituosos e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade.

2.6 Os itens serão solicitados e pagos conforme necessidade do Instituto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação descrita neste termo de referência visa atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

3.2 A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva

com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para o aparelho de ar condicionado samsung tipo SPLIT 9.000 BTUS FRIO INVERTER, justifica-se em face da necessidade de realizar a limpeza, higienização e manutenção do ar condicionado com o objetivo de prevenir que o aparelho apresente falhas ou paradas inesperadas, garantindo a climatização correta da sala de TI onde encontra-se o servidor e switch e consequentemente prolongar a vida útil do equipamento.

3.3 A justificativa da opção pela dispensa de licitação é devido a ao baixo valor da contratação, conforme dispõe o inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução é justificada na fundamentação da contratação, conforme item 3.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

5.2 Fornecer serviços, materiais e produtos que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;

5.3 Fornecer produtos dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas normas técnicas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.4 A indicação de marca pode constar na tabela de especificações presente no item 2.

Subcontratação

5.5 Não é admitida a subcontratação do objeto deste termo de referencia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

Da prestação do serviço:

6.1 A prestação do serviço será autorizada mediante permissão do fiscal responsável



e expedição da Ordem de Serviço.

6.2 O agendamento para a manutenção deverá ser efetuada conforme programação elaborada pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/ MG.

6.3 Será celebrado contrato para execução do serviço contratado.

6.4 O serviço deste Termo de Referência poderá ser rejeitado, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições do serviço, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do serviço, solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua notificação;

6.5 O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

Da execução:

6.6 A execução do objeto contratado compreende na retirada da evaporadora e condensadora (se necessário), bem como limpeza interna e externa do equipamento, o fornecimento de material para manutenção e a reposição de peças (se necessário).

6.7 Se o equipamento não estiver em boas condições, a empresa contratada deverá emitir laudo, explicando os motivos pelos quais o equipamento deverá ser substituído.

6.8 A execução da prestação de serviço (data e horário) deverá ser previamente agendada com o responsável pelo almoxarifado e Patrimônio do Iprem, pelo telefone (35) 3427-9711, a qual designará servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

6.9 A prestação do serviço deverá ser executada na sede do IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/MG.

6.10 A empresa CONTRATADA, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução.

6.11 São obrigações da CONTRATANTE:

6.11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.11.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais

adequadas;

6.11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.11.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.11.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12 **São obrigações do CONTRATADO:**

6.12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.12.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.12.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.12.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a



execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.12.4 Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;

6.12.5 Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.12.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

6.12.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato



7.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,IV).

7.10 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,II).

7.11 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,III)

7.12 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,VIII).

7.13 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei n.º 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, X).

7.14 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

7.15 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos estabelecidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

8.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

9.2 O regime de execução do contrato será por preço global.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.7 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme previsto no Art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (Decreto Municipal nº 5798/2024).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício 2024:

03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica;

12. DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1 Em virtude da adoção da modalidade de dispensa da licitação será dispensável o Estudo Técnico Preliminar eis que se tratando do objeto simples e de menor valor este poderá ser facultado nos moldes do art. 14 da Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

12.2 No âmbito municipal, prevê também o Decreto 5820/2024, que será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar quando for adotada a modalidade de

dispensa de licitação em razão do valor:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.533, de 18 de novembro de 2022, passa a vigorar acrescido do art. 7º-A seguinte:

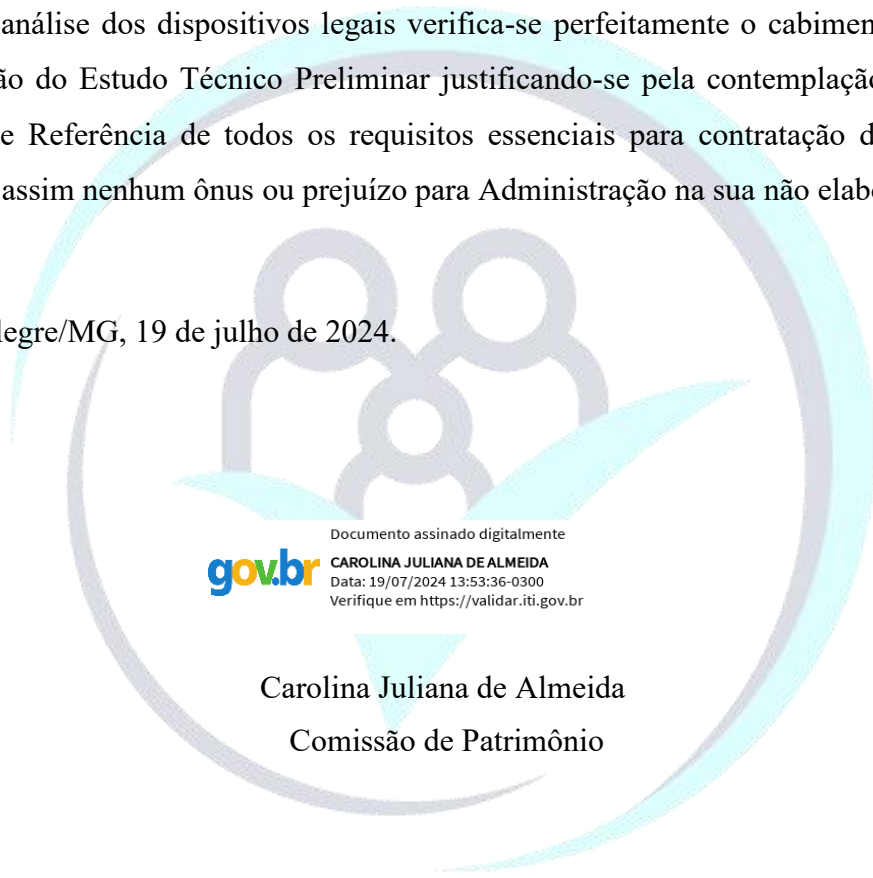
“Art. 7º-A O Estudo Técnico Preliminar poderá ser facultado ou dispensado, observando-se o seguinte:

I - Será facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa da autoridade competente, nos casos de:

a) dispensa de licitação em razão do valor;

12.3 Da análise dos dispositivos legais verifica-se perfeitamente o cabimento da não elaboração do Estudo Técnico Preliminar justificando-se pela contemplação por este Termo de Referência de todos os requisitos essenciais para contratação direta, não havendo assim nenhum ônus ou prejuízo para Administração na sua não elaboração.

Pouso Alegre/MG, 19 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Data: 19/07/2024 13:53:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida
Comissão de Patrimônio

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -MG

Dispensa de Licitação n.º 19/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para o aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	4	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para o aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter.		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

CARIMBO CNPJ:
--

Telefone para contato: _____

Endereço:

Possui Nota Fiscal: () Sim () Não

Pouso Alegre, _____, de _____ de 2024.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(is) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).